

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LEIS	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 186/2026**

De 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre os Projetos Educacionais na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de São Roque.

A Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria vigente, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2027 e,

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de práticas educativas diversificadas no ambiente escolar, que favoreçam a vivência de relações interpessoais, o respeito à diversidade, a cooperação e a ampliação das oportunidades para o exercício pleno e consciente da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração, a socialização e o protagonismo dos estudantes por meio de atividades pedagógicas que ampliem as oportunidades de aprendizagem e contribuam para a qualificação do tempo de permanência na escola;

CONSIDERANDO que a escola constitui um espaço privilegiado de aprendizagem, convivência e formação integral, favorecendo a construção colaborativa de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais ao desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO a relevância dos projetos educacionais como estratégias de enriquecimento curricular, capazes de articular diferentes áreas do conhecimento, estimular a criatividade e o pensamento crítico e ampliar as experiências educativas dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º As aulas de projetos educacionais constituem-se numa estratégia para garantir o desenvolvimento de atividades significativas no contraturno das aulas regulares, propiciando a ampliação das oportunidades de aprendizagens ofertadas aos alunos.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º As atividades de projetos educacionais poderão ser solicitadas apenas para as turmas de período regular, uma vez que, as turmas de período integral dispõem de horários e espaços próprios para tal desenvolvimento.

Art. 3º Os projetos educacionais poderão envolver alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º São considerados projetos educacionais atividades esportivas, artísticas, culturais, ambientais, tecnológicas, entre outros, que visem a melhoria de processos educativos e de formação humana em seus diferentes níveis e contextos.

Parágrafo único. As aulas de ginástica artística da Brasital ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Educação;

Art. 5º Os projetos educacionais, elaborados pelas equipes escolares, deverão descrever:

- I- objetivos;
- II- formação da(s) turma(s), contendo nomes dos alunos, classe de origem e número de aulas para cada turma, com definição dos dias e horários;
- III- metodologia;
- IV- critérios de acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único. O encaminhamento dos projetos para avaliação e aprovação do Departamento de Educação será realizado através do sistema saoroque.1doc.com.br para DE ATPS e DE SEF (memorando de encaminhamento com o projeto anexo).

Art. 6º O projeto educacional deverá ser elaborado pela equipe escolar a partir da necessidade e interesse dos alunos, cabendo ao diretor da escola:

- I – conscientizar os pais ou responsáveis sobre a importância da participação do aluno no projeto;
- II – organizar o preenchimento dos anexos do projeto;
- III – encaminhar o projeto para análise e aprovação do Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As turmas serão constituídas com o mínimo de 10 alunos e poderão ser organizadas por turmas da classe regular ou por interesse.

Art. 7º Para fins de atribuição das aulas referentes aos projetos educacionais será obedecido o que dispõe a portaria de atribuição vigente.

Parágrafo único. As aulas atribuídas para o desenvolvimento de projeto educacional terminarão, no dia 30 de novembro de 2027.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º Na implementação dos projetos compete:

I - à direção da escola e à coordenação pedagógica:

- a) disponibilizar ambientes pedagógicos, recursos didáticos e espaço físico que favoreçam o desenvolvimento do projeto;
- b) elaborar o projeto com a participação dos professores, encaminhando-o ao Departamento de Educação para apreciação e aprovação, conforme previsto no § único do artigo 5º;
- c) implementar, coordenar e acompanhar os projetos aprovados, providenciando as adequações, quando necessárias;
- d) informar aos pais a necessidade e o objetivo do projeto, os critérios de agrupamentos e a forma de realização;
- e) avaliar mensalmente os resultados alcançados e a frequência dos alunos, justificando a necessidade de adequações, continuidade ou encerramento do projeto.

II - aos docentes responsáveis pelo projeto educacional:

- f) manter atualizados os registros referentes ao projeto e a frequência dos alunos;
- g) utilizar metodologia adequada, desenvolvendo atividades significativas e diversificadas que favoreçam o avanço das aprendizagens dos alunos;
- h) elaborar planejamento mensal das atividades que serão desenvolvidas no projeto, contendo objetivo, metodologia e demais registros necessários;
- i) participar das reuniões pedagógicas (TPPC's), dos Conselhos de Classe/Ano e das ações de formação promovidas pelo Departamento de Educação, quando houver.

III - ao Departamento de Educação (supervisor e assistente técnico pedagógico):

- a) analisar e aprovar os projetos apresentados pelas escolas, considerando sua relevância para o público escolar;
- b) acompanhar e orientar os projetos sob sua responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas por esta portaria serão decididos pela Diretora do Departamento de Educação.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laís Maria Paranhos de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO I**

(Papel timbrado da escola – preenchido pelo gestor da U.E)

INDICAÇÃO DE ALUNOS PARA PROJETO EDUCACIONAL

Nome do Projeto: _____ Turma: _____

Quantidade de aulas semanais: _____ Dias e horários: _____

Nome dos alunos participantes	Ano/Turma
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

Assinatura e carimbo do gestor

Data: __/__/__



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

(Papel timbrado da escola – preenchido pelo gestor da U.E)

QUADRO RESUMO DAS TURMAS

Nome do Projeto: _____

Turma (ex. T1, T2)	Nº de alunos	Critérios de agrupamento		Nº de aulas	Dias e horários	Professores responsáveis da classe regular
		Por turma	Por interesse			

Assinatura e carimbo do gestor

Data: __/__/__

**São Roque**
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO III**

(Papel timbrado da escola – preenchido pelo gestor da U.E)

RELAÇÃO DE ALUNOS QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome do aluno	RA	Endereço	Tipo de Transporte (frota ou frete)	Nº da linha	Dias da semana	Horários

Assinatura e carimbo do gestor

Data: __/__/__

**São Roque**
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO IV**

(Papel timbrado da escola - preenchimento mensal pelo docente responsável pelo projeto e entregue ao coordenador pedagógico)

PLANEJAMENTO MENSAL DAS AULAS

Nome do Projeto: _____ Turma: _____

Mês de referência: _____

Data	Objetivos	Metodologia	Observações

Assinatura do Docente Responsável

Data de entrega: ____/____/____

**ANEXO V**

(Papel timbrado da escola – preenchimento mensal pelo coordenador pedagógico)

REGISTRO MENSAL DESCRITIVO DO PROJETO

Nome do Projeto: _____ Turma: _____

Descrição das metodologias utilizadas pelo professor

Considerações sobre a participação e envolvimento dos alunos

Encaminhamentos ao docente

LEIS**LEIS****LEI 6.301****De 22 de outubro de 2026**

PROJETO DE LEI Nº 73/2026 - E

De 25 de setembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6363 de 13/10/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1.216.4.4.90.51.00 R\$ 5.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Investimento em Contrapartida de Convênios

01.08.01.15.451.0071.1.012.4.4.90.51.00 R\$ 4.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Recapeamento e Pavimentação em Vias Públicas

TOTAL: R\$ 9.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da Anulação parcial de dotação em razão de aditamento contratual com a Agência de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - Desenvolve SP:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(13952) 01.04.01.12.361.0016.1.373.4.4.90.52.00 R\$ 9.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Escola do Futuro – Maylasky

TOTAL: R\$ 9.000.000,00Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074, de 08/08/2025](#); [6.075, de 08/08/2025](#); e [6.165, de 10/12/2025](#).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2026**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO****PREFEITO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RESUMO DE EDITAL – PE 094/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA, O ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS ATIVA. Encerramento às 08h45 horas do dia 10/11/2026. O edital estará à disposição a partir do dia 26/10/2026, no site www.saoroque.sp.gov.br.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em 21/10/2026 o Senhor Prefeito adjudicou e homologou o lote 1 à empresa QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA pelo valor total de R\$ 1.228.999,15.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Ref.: Pregão Eletrônico 059/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO WEB. Em 22/10/2026 o Senhor Prefeito adjudicou e homologou o lote 1 à empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI pelo valor total de R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – CONTRATO 141/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE 1 (UM) SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) TIPO II – CONTRATADA: GH SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 600.000,00 - ASSINATURA: 21/10/2026 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2026 – Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional integral em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada ao atendimento individualizado de 01 (uma) vaga de Grau de Dependência III, com assistência contínua e cuidados multiprofissionais ininterruptos 24 horas. EM 22/10/2026 O SR. PREFEITO RESOLVEU Autorizar os atos de contratação da empresa: IMAI - INSTITUICAO MULTIDICPLINAR DE ATENDIMENTO AO IDOSO LTDA, pelo valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, com suas alterações.